



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10**



**EDITAL Nº 001/2018 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 20180202
SEMEC/SEMTEPS/ SMS/SEMMA/SEMAD/SEINFRA**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2018-GP/PMB torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI OU PESSOAS FISICAS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE FRETE DE VEICULOS DIVERSOS, EM ETENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, INFRAESTRUTURA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BUJARU-PA**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. A sessão pública para o recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será realizada às 10:00 horas do dia 18/05/2018 no Setor de Licitações da Prefeitura de Bujaru, sito na Av. Dom Pedro II, nº 38, Centro – Bujaru – PA.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção e Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em prestar os CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE VEICULOS DIVERSOS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BUJARU-PA, conforme as demandas apresentadas pelas secretarias.

2.2. Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas seguintes categorias: TRANSPORTE DE VEICULOS DIVERSOS.

2.3. Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do ANEXO I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.
- 3.1. Para prestar os serviços de transporte os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura.
- 3.2. Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.
- 3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.
- 3.4. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.5. Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Bujaru - PA.
- 3.6. Poderão participar veículos convencionais movidos à combustível do tipo diesel ou gasolina (sem adaptações para atendimento de crianças com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de crianças com mobilidade reduzida), fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.
- 3.7. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme **ANEXO II**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitação.pmb-pa@hotmail.com.

4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O credenciamento dos (as) interessados(as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de **18/05/2018**, no horário de 10h, de sexta-feira, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bujaru, sito na Av. Dom Pedro II, nº 38, Centro – Bujaru – PA, em envelopes lacrados

5.2. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste Edital.

5.3. O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os proponentes por área especificada, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade:

6.1.1. Os documentos poderão ser autenticados nesta CPL, juntamente com a original, até 24 horas antes do certame.

6.1.1.1- Credenciamento Pessoa Física: Documentos de habilitação.

a) **Solicitação de Credenciamento - MEI;**

b) Indicação do(s) condutor (es) do(s) veículo(s), acompanhada de comprovação de sua habilitação, mediante a entrega de cópia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



autenticada da(s) respectiva(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, na categoria B,C, D ou E , em plena vigência;

- c) Termo de Vistoria emitido pelo Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por veículo colocado à disposição da prestação dos serviços.
- d) Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ;
- e) Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;
- f) Prova de regularidade fiscal municipal;
- g) Prova de regularidade federal (Dívida Ativa Conjunta);
- h) Prova de regularidade perante o FGTS;
- i) Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

6.1.1.2- Credenciamento Pessoa Física: Documentos de habilitação.

- a) Indicação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), acompanhada de comprovação de sua habilitação, mediante a entrega de cópia autenticada da(s) respectiva(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, na categoria B,C, D ou E , em plena vigência;
- b) Cópia dos documentos RG e CPF
- c) Comprovante de Residência
- d) Termo de Vistoria emitido pelo Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por veículo colocado à disposição da prestação dos serviços.

6.2. Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

6.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2018:

7.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Classificação Institucional: **0501- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Classificação Funcional: 12.361.0031.2.162 – Manutenção das Atividades de Apoio - Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 013800 Transf
erência de Recursos do Fundeb

Classificação Institucional: **0601-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional: 12.361.0021.2.182 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Funcional: 04.122.0032.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Classificação Funcional: 04.123.0032.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Classificação Funcional: 04.122.0032.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Classificação Funcional: 20.122.0032.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional: 18.122.0032.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0909- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Classificação Funcional: 18.122.0032.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desp. Cult.
Turismo e Lazer

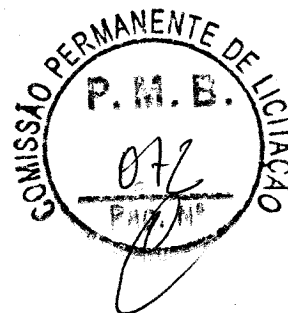
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



Classificação Funcional: 10.302.0022.2.101 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 012900 Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: **0301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classificação Funcional: 10.301.0020.2.078 – Manutenção dos Serviços da estratégia Saúde da Família-ESF
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 012900 Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: **0301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classificação Funcional: 10.302.0022.2.100 – Manutenção do SAMU
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 012900 Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: **0301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classificação Funcional: 10.122.0017.2.068 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

Classificação Institucional: **0401-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Classificação Funcional: 08.122.0038.2.114 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 010000 Recursos Ordinários

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 8.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

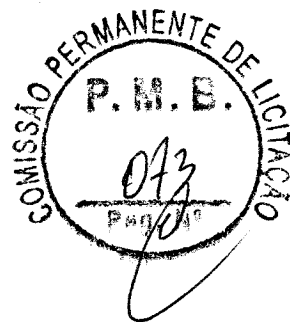
9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO.

9.1. Os(as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, e que poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período máximo de 12 (doze) meses.

9.2. Os contratos que forem executados pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



9.3. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.4 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) MEI credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

9.5 – O contrato firmado com o(a) MEI credenciado(a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.

10.2. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

11. DA RESCISÃO

11.1. O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as **Secretarias** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;
- b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.
- c. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

12. PAGAMENTO

12.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após o último serviço prestado no mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



- 13.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

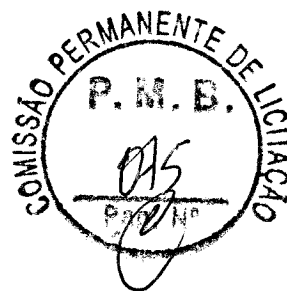
- 14.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
- 14.2. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o serviço a ser prestado não seja prejudicado;
- 14.3. Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
- 14.4. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - a. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
 - b. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.196.563/0001-10



- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.
- 16.3. Será competente o Foro da Comarca de Bujaru - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

Bujaru – PA, 03 de maio de 2018

MARCLEI MAIA
FERREIRA:68195508200
Assinado de forma digital por
MARCLEI MAIA
FERREIRA:68195508200
Dados: 2018.05.03 10:15:29 -03'00'

MARCLEI MAIA FERREIRA
Presidente da Comissão
Port. 018/2018-GP-PMB